



MG	310670	BETIM	61.994,16
MG	310740	BOM DESPACHO	498.892,68
MG	311120	CAMPO BELO	183.979,08
MG	311340	CARATINGA	29.848,44
MG	312090	CURVELO	81.807,96
MG	312230	DIVINOPOLIS	39.955,92
MG	312710	FRUTAL	213.304,08
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	287.859,48
MG	313130	IPATINGA	902.512,56
MG	313170	ITABIRA	315.523,56
MG	313240	ITAJUBA	680.189,40
MG	313420	ITUJUTABA	208.380,84
MG	313510	JANAUBA	97.048,80
MG	313820	LAVRAS	147.505,08
MG	313940	MANHUACU	156.327,84
MG	314710	PARA DE MINAS	140.795,64
MG	314810	PATROCINIO	218.321,76
MG	315250	POUSO ALEGRE	75.832,20
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	100.604,64
MG	316370	SAO LOURENCO	421.275,84
MG	316720	SETE LAGOAS	118.553,64
MG	317020	UBERLANDIA	91.576,08
MG	317130	VICOSA	58.458,48
TOTAL MG			8.552.536,32
MS	500110	AQUIDAUANA	140.086,20
MS	500270	CAMPO GRANDE	696.070,08
MS	500370	DOURADOS	132.738,96
MS	500630	PARANAIBA	54.358,56
MS	500830	TRES LAGOAS	180.640,08
TOTAL MS			1.203.893,88
MT	510340	CUIABA	222.980,16
MT	510000	MATO GROSSO	958.784,40
MT	510760	RONDONOPOLIS	372.552,72
TOTAL MT			1.554.317,28
PA	150140	BELEM	407.149,20
PA	150240	CASTANHAL	94.579,20
PA	150420	MARABA	30.750,24
PA	150442	MARITUBA	97.837,44
PA	150000	PARA	1.219.370,64
PA	150812	ULIANOPOLIS	600.181,32
TOTAL PA			2.449.868,04
PB	250400	CAMPINA GRANDE	211.110,84
PB	250750	JOAO PESSOA	681.723,60
TOTAL PB			892.834,44
PE	260000	PERNAMBUCO	2.870.627,40
TOTAL PE			2.870.627,40
PI	220220	CAMPO MAIOR	197.655,60
PI	220770	PARNAIBA	282.036,72
PI	220800	PICOS	124.947,24
PI	221100	TERESINA	1.002.749,40
TOTAL PI			1.607.388,96
PR	410430	CAMPO MOURAO	66.995,16
PR	410690	CURITIBA	265.789,68
PR	410830	FOZ DO IGUAU	394.967,04
PR	411370	LONDRINA	268.847,16
PR	411520	MARINGA	433.831,92
PR	410000	PARANA	570.798,12
PR	411850	PATO BRANCO	11.346,84
PR	412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	288.361,20
PR	412810	UMUARAMA	200.929,32
TOTAL PR			2.501.866,44
RJ	330020	ARARUAMA	475.374,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	9.773,04
RJ	330227	JAPERI	54.076,20
RJ	330250	MAGE	164.336,76
RJ	330320	NILOPOLIS	476.405,16
RJ	330330	NITEROI	123.497,52
RJ	330390	PETROPOLIS	154.796,52
RJ	330420	RESENDE	71.580,36
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	1.841.093,52
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	487.807,68
RJ	330600	TRES RIOS	132.843,60
RJ	330610	VALENCA	94.055,16
RJ	330620	VASSOURAS	51.517,80
TOTAL RJ			4.137.157,32
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	542.399,28
TOTAL RN			542.399,28
RO	110012	JI-PARANA	666.464,88
RO	110030	VILHENA	146.145,48
TOTAL RO			812.610,36
RS	430210	BENTO GONCALVES	222.158,28
RS	430440	CANELA	197.380,80
RS	430920	GRAVATAI	2.815,92
RS	431330	NOVA PRATA	62.104,68
RS	431340	NOVO HAMBURGO	3.370,32
RS	431440	PELOTAS	60.257,40
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	57.741,12
RS	431720	SANTA ROSA	189.895,44
RS	432260	VENANCIO AIRES	6.435,36
TOTAL RS			802.159,32
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	146.114,64
SC	420290	BRUSQUE	113.461,92
SC	420420	CHAPECO	65.813,16
SC	420430	CONCORDIA	16.701,72
SC	420460	CRICIUMA	291.884,40
SC	420820	ITAJAI	162.505,08
SC	420890	JARAGUA DO SUL	299.703,24
SC	420910	JOINVILLE	534.501,12
SC	420930	LAGES	6.935,04
SC	421480	RIO DO SUL	105.050,64
SC	420000	SANTA CATARINA	445.419,36
TOTAL SC			2.188.090,32
SE	280030	ARACAJU	779.366,28
SE	280290	ITABAIANA	242.119,32
TOTAL SE			1.021.485,60
SP	350010	ADAMANTINA	98.695,20
SP	350190	AMPARO	117.289,44
SP	350320	ARARAQUARA	103.497,84

SP	350400	ASSIS	134.425,80
SP	350450	AVARE	50.597,28
SP	350550	BARRETOS	44.264,28
SP	350570	BARUERI	238.985,28
SP	350590	BATAAIS	279.084,12
SP	351340	CRUZEIRO	16.596,60
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	77.259,48
SP	351840	GUARATINGUETA	43.882,44
SP	351880	GUARULHOS	704.970,48
SP	352050	INDAIATUBA	221.772,36
SP	352240	ITAPEVA	16.442,88
SP	352410	ITUVERAVA	181.966,08
SP	352430	JABOTICABAL	164.425,20
SP	352440	JACAREI	400.017,72
SP	352670	LEME	184.785,24
SP	352690	LIMEIRA	25.513,80
SP	352900	MARILIA	363.632,64
SP	353080	MOJI MIRIM	344.058,84
SP	353470	OURINHOS	37.045,68
SP	353800	PINDAMONHANGABA	57.954,84
SP	353870	PIRACICABA	4.742,76
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	476.033,16
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	344.533,08
SP	354780	SANTO ANDRE	348.459,00
SP	354850	SANTOS	24.567,60
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	948.241,92
SP	354890	SAO CARLOS	55.362,72
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	227.055,96
SP	355030	SAO PAULO	2.963.923,68
SP	350000	SAO PAULO	2.633.908,32
SP	355060	SAO ROQUE	28.314,24
TOTAL SP			11.962.305,96
TO	170000	TOCANTINS	360.566,40
TOTAL TO			360.566,40
TOTAL GERAL			58.905.461,16

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 401, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saude da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguelópolis, CNPJ 01.989.582/0001-43, processo SIPAR 25000.060075/2015-65;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra, CNPJ 27.564.699/0001-79, processo SIPAR 25000.200141/2015-46;

III - Instituto da Primeira Infância, CNPJ 11.088.218/0001-66, processo SIPAR 25000.016638/2016-69;

IV - Associação Pestalozzi de Pancas, CNPJ 36.349.462/0001-66, processo SIPAR 25000.012422/2016-24;

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gonçalo, CNPJ 27.766.476/0001-94, processo SIPAR 25000.016353/2016-28;

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios, CNPJ 27.963.511/0001-65, processo SIPAR 25000.017057/2016-44;

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque, CNPJ 76.852.615/0001-08, processo SIPAR 25000.016684/2016-68;

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas, CNPJ 21.409.107/0001-68, processo SIPAR 25000.017308/2016-91;

IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo, CNPJ 01.192.982/0001-23, processo SIPAR 25000.017309/2016-35;

X - Recanto Psicopedagógico, CNPJ 07.950.793/0001-59, processo SIPAR 25000.017303/2016-68;

XI - APARU Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, CNPJ 21.296.249/0001-66, processo SIPAR 25000.018931/2016-61;

XII - Associação de Apoio Renovatio, CNPJ 20.770.102/0001-01, processo SIPAR 25000.018948/2016-18;

XIII - Instituto Consuelo Pinheiro, CNPJ 33.912.577/0001-29, processo SIPAR 25000.012753/2016-64;

XIV - CORBI - Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma, CNPJ 34.142.828/0001-04, processo SIPAR 25000.012666/2016-15;

XV - CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata, CNPJ 01.103.480/0001-89, processo SI- PAR 25000.016223/2016-95;

XVI - Associação de Voluntários e Amigos dos Portadores de Câncer em Araguaína, CNPJ 09.035.440/0001-59, processo SIPAR 25000.026945/2016-58;

XVII - Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GE-EON, CNPJ 00.188.507/0001-10, processo SIPAR 25000.017029/2016-27;

XVIII - Projeto A Fada do Dente, CNPJ 21.487.751/0001-54, processo SIPAR 25000.014544/2016-55;

XIX - JAM Mantenedora Jacaré Ampara Menores, CNPJ 45.214.137/0001-87, processo SIPAR 25000.045438/2016-13;

XX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borda da Mata, CNPJ 21.416.987/0001-08, processo SIPAR 25000.017310/2016-60; e

XXI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana, CNPJ 08.440.478/0001-44, processo SIPAR 25000.028210/2016-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.575, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba.

CNPJ: 20.438.107/0001-23

PROJETO CEDENTE: "Curso Tratamento Neuroevolutivo - Conceito Bobath" - SIPAR 25000.077878/2015-59.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Modernização do ambulatório clínico e implantação do método pilates" - SIPAR 25000.077884/2015-14.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.575, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - INTERESSADO: Instituto do Câncer Infantil do Rio Grande do Sul.

CNPJ: 94.594.629/0001-50

PROJETO CEDENTE: "Coragem para Sorrir - Capacitação de cirurgiões-dentistas para o atendimento odontológico de pacientes oncológicos pediátricos e Consientização de Pais e Pacientes" - SIPAR 25000.077936/2015-44.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Estudo da relação entre polimorfismo de genes relacionados ao metabolismo e transporte de antineoplásticos com a severidade de mucosite bucal e evolução clínica de pacientes pediátricos" - SIPAR 25000.056976/2015-52.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 32.428,12 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA